



Proposta de Lei n.º 162/X/3ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2008

Proposta de emenda

Artigo 98.º

[...]

1. [...]
2. [...]
3. [...]
4. [...]
5. [...]
6. Por forma a colmatar eventuais dificuldades inerentes ao processo de encerramento do QCA II e QCA III e ao início do QREN relativamente aos programas co-financiados pelo Fundo Social Europeu (FSE), incluindo iniciativas comunitárias, fica o Governo autorizado a antecipar pagamentos por conta das transferências comunitárias da União Europeia **com suporte em fundos da segurança social** que não podem exceder a cada momento, considerando as antecipações já efectuadas no ano de 2007, o montante de 300 milhões de euros.
7. A regularização das operações activas referidas no n.º anterior deve ocorrer até ao final do exercício orçamental de 2009, ficando para tal o IGFSS autorizado a **ressarcir-se nas** correspondentes verbas transferidas pela comissão.

Palácio de S. Bento, 19 de Novembro de 2007